



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1889 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 13 de abril de 2022 - 80 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	77
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	78
EXTRATOS	1	DECRETOS	78
LICITAÇÕES	6	PORTARIAS	79
RESOLUÇÕES	77	LICITAÇÕES	80
AQUIDAUANA PREV	77		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2022

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de abril de 2022 - *Sexta-Feira Santa*, feriado em todo o território nacional,

CONSIDERANDO ainda que o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, que antecede a sexta-feira santa, normalmente é considerado ponto facultativo em todos os níveis e esferas de Poder,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14/04/2022, retornando as atividades normais no dia 18 de abril de 2022.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

§ 2.º - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PROC. ADM. Nº 135/2021

CARTA CONVITE Nº008/2021

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CONSTRUTORA HIGA EIRELI

OBJETO:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo n.º 136/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de base de tanque de emulsão asfáltica e construção de galpão, ambos do setor de artefatos no Município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 7.572,39 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

2.2. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 167.125,77 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CONSTRUTORA HIGA EIRELI - Rep. Demécio Takeshi Higa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PROC. ADM. Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018

PARTES:

Contratante: MUICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência previsto na Cláusula Décima e Reajuste de Valor conforme correção pelo IPCA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telecomunicações através do link de dados 200 mbps, para acesso à internet, via fibra óptica e locação de uma central telefônica híbrida, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 041/2018, ficando a vigência do contrato em **01/05/2022** até a data de **30/04/2023**.

O presente termo aditivo tem por objeto O Reajuste de valor conforme correção pelo IPCA de 11,49%, ficando o valor reservado equivalente a **R\$ 608.558,02 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Reajuste Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviço para o fornecimento e suporte técnico de link de dados para acesso à INTERNET, de 150 Mbps (Cento e Cinquenta Megabits por segundo), simétrico, 100% de Upload e Download, via fibra óptica, devidamente instalado na sala de Informática, no endereço constante na tabela de localização.	Mês	12	R\$32.525,00	R\$3.738,51	R\$36.263,51
02	ALUGUEL DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO - Multimídia para transporte de dados e voz utilizando tecnologia de INTERCONEXÃO DE REDE SEM FIO da sede da prefeitura até as 80 unidades municipais, conforme tabela de localização.	Mês	12	R\$9.600,00	R\$1.103,44	R\$10.703,44
03	LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA (TDM/IP) - Serviço de locação de uma central telefônica híbrida (TDM/IP) equipada inicialmente com 150 ramais analógicos, 100 ramais IP,	Mês	12	R\$3.360,00	R\$386,20	R\$3.746,20





16 troncos analógicos, 10 troncos SIP, 30 troncos digitais E1 CAS, 01 software de tarifação para capacidade total de ramais, incluindo todos os materiais e serviços para a sua instalação, ativação, testes e treinamento de usuário, deverá ser contemplado a manutenção deste sistema por todo o período do contrato, considerando SLA de atendimento para 8 horas a partir do chamado.					
Valor Total:					50.713,16
Valor Total 12 meses:					R\$608.558,02

O valor Global do presente contrato passa a ser **R\$2.688.643,02 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP – Rep. Emerson Domingues de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, originado do Pregão Presencial nº 030/2021, previsto no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Qty.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
02	Recarga de Botijão de gás P-13	512	R\$ 95,00	R\$ 123,33
03	Recarga de Botijão de gás P-45	676	R\$ 328,00	R\$ 406,66

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

Contratada: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME - Rep. Claudinei Almeida de Andrade

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/2020

PROC. ADM. Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS





Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor Reajustado segundo índice de IPCA do Contrato Administrativo nº 057/2020, cujo objeto é a locação de um software em sistema de gestão no formato local e web simultaneamente (G-SEA).

Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses** o Contrato Administrativo nº 057/2020, com início a partir do dia **15/04/2022** e término em **14/04/2023**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 172.252,44 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** reajustado segundo índice de IPCA de 10.38% totalizando o valor global em R\$ 492.548,43 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de março de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP – Rep. Márcio Barbosa da Silva.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2021

CELEBRADO EM: 06.04.2022

DATA DO DISTRATO: 06.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DISTRATADO (A): RENATA CAMILO DO NASCIMENTO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E RENATA CAMILO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017

CELEBRADO EM: 29.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO (A): SR. ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO “CIAT”.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: Em consonância com a Cláusula 6ª do Contrato Originário, que permite o reajuste de valor, considerando a variação do Índice do IGPM, o valor total deste contrato fica estimado em **R\$10.356,57 (Dez mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo que o valor do aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.150,73 (Um mil e cento e cinquenta reais e setenta e três centavos)** a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15– Gerência Municipal de Administração

Unidade: 15-01 – Gerência Municipal de Ação Social e Economia Solidária

Funcional : 08.244.0007.2.081. – Gestão Integrada - PROGEPI

Elemento : 3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 da Ata de Registro de Preços n ° 066/2021 originário do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto mudança de razão social da empresa – THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO – CNPJ: 21.727.093/0001-20, para ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 21.727.093/0001-20 referente a Ata de Registro de Preços n ° 066/2021 originada do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a mudança de razão social nos termos da Ata de Registro de Preços n ° 066/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração.





III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se tendo em vista a necessidade da alteração do contrato social da empresa em relação ao nome da razão social.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2022.

Assinantes: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

ADESÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de aparelho de ar condicionado Split para atender a Secretaria Municipal de Administração, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 062/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo Adm. nº 0242/2021, da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 85/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 63.206,70 (Sessenta e três mil duzentos e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000(0000)
000072

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/04/2022 até 12/04/2023

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Verônica Torres Ribeiro

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro e Natally Ferreira Velasques.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO: Prestação dos serviços em telefonia móvel, conforme CI nº 287/2022 - SEMAD (e seus anexos) e demais especificações e anexos ao Processo de Compras nº 100/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 17.077,20 (Dezessete mil setenta e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.02.01 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000(0000)
000067

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/04/2022 até 12/04/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Verônica Torres Ribeiro

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CLARO S.A, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro e Natally Ferreira Velasques.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 650/22

67/2022 – DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana





CONTRATADA : NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de grelha articulada em ferro fundido, 1,00mx0,50cm

DOTAÇÃO: 04.122.0201.2.008.3.3.90.30.00.00.00.01.0000

VALOR: 16.530,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

Data do empenho: 11/04/2022

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio – Secretária Mun. de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 - CONVITE Nº 05/2022

ATA DE SESSÃO FRACASSADA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o servidor Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição ao servidor Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar indisponível, o servidor Claudimiro Eloi (Secretário da CPL) e a servidora Flávia dos Santos Freitas em substituição a servidora Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL) por estar indisponível, todos designados pelo Decreto Municipal nº 1/2022. Para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de “serviços de fornecimento e instalação de grades e portões para fechamento dos parquinhos da praça da Vila Trindade, Praça da Nova Aquidauana, Praça do Jardim Aeroporto, Praça de Piraputanga e Campo do Minotão, no Município de Aquidauana/MS. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que foi dado um prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para o início da sessão. Após decorrido esse período de tolerância foi constatado que apenas uma licitante apresentou seus envelopes, sendo esta RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF nº 34.651.060/0001-96 sem representante presente, envelopes entregues via protocolo geral, sob o nº único 247.k42.063-R4, restando então a **sessão fracassada**. Desde já a CPL registra que a data da 1º repetição do processo em epigrafe será dia 27/04/2022, às 14:00, aumentando então a sua publicidade. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudimiro Eloi
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Flávia dos Santos Freitas
Suplente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 02 de maio de 2022 às 08:00 horas

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição futura de passagem para deslocamento de pacientes do Distrito de Cipoândia com consultas agendadas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) em Aquidauana - MS (ida e volta).

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 13 de abril de 2022.

Claudimiro Eloi

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO REPETICAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 - CONVITE Nº 05/2022.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia 27/04/2022 às 17:00 horas, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, **repetirá** a licitação na modalidade Convite, do tipo “menor preço” **global** visando a Contratação de empresa para serviços de fornecimento e instalação de grades e portões para fechamento dos parquinhos da praça da Vila Trindade, Praça da Nova Aquidauana, Praça do Jardim Aeroporto, Praça de Piraputanga e Campo do Minotão, no





Município de Aquidauana/MS. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao objeto poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida.

Aquidauana-MS, 13 de abril de 2022

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021

ADESÃO A ATA Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: HEX MARKETING COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de cobertores de microfibra 1,80 x 2,20m visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 0019/2021 - Processo nº 55/002.793/2021, da Secretaria de Administração e Desburocratização – SAD/MS e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 111/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000066

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/04/2022 até 11/04/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, HEX MARKETING COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Rubens Jesus de Arruda e Rutinéia Oliveira da Silva.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 53/2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 53/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de abril de 2022.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Gestor do Contrato

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda

Fiscal do Contrato

Dispensa de Licitação nº 41/2022

Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº 48/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 48/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora Milena Aparecida Vasconcelos, CPF nº 313.466.618-98 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 13 de abril de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza

Gestora do Contrato

Ciente:





Milena Aparecida Vasconcelos

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: IQUEGO-INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A.

OBJETO– aquisição de Fitas de Glicemia e Aparelhos de Glicosímetro, para atender os pacientes portadores de diabetes Mellitus (dm) Insulino dependentes, que necessitam de controle diário de glicemia, cadastrados nas estratégias de saúde da família – ESFs.

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014(0014)

000075

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/04/2022 até 12/04/2023

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Milena Aparecida Vasconcelos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **IQUEGO-INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Milena Aparecida Vasconcelos e Adriana Lanza da Silva Barbier.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

ADESÃO A ATA Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: HEX MARKETING COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de cobertores de microfibra 1,80 x 2,20m visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 0019/2021 - Processo nº 55/002.793/2021, da Secretaria de Administração e Desburocratização – SAD/MS e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 111/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000066

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/04/2022 até 11/04/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, HEX MARKETING COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Rubens Jesus de Arruda e Rutinéia Oliveira da Silva.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 53/2022.

ADESÃO Nº 06-2022

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 53/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de abril de 2022.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Gestor do Contrato

Ciente:





Rubens Jesus de Arruda

Fiscal do Contrato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 64/2022 - DL
	Processo Administrativo: 103/2022
	Processo de Licitação: 103/2022 Data do Processo: 04/04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Folha: 1/1

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações anteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2022
b) Licitação Nr.: 64/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 4m³, PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS.

					(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>SANDER FIGUEIREDO VIEIRA MEDINA 07339977163 (7354)</u>						
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 4M³, PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, COM ESTADIA POR PERÍODO DE 03 DIAS.	UN	140,00	0,0000	100,00	14.000,00
Total do Fornecedor:						14.000,00
Total Geral:						14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (67) Saldo: 27.780,13

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana-MS, 11/04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/11/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua na Rua Duque de Caxias nº 45, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e



qualificadas: **CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO** inscrita sob o CNPJ nº 38.402.998/0001-23, estabelecida na Rua Fernando Lucarelli, nº 1520, Lote 57, Vila Trindade, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, E-mail: cleilsomn_agro@hotmail.com, Telefone: (67) 99698 0696, , nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **294/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **52/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO



7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:



I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:





- I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Serviços Urbanos e Rurais.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Cleilson Melgarejo Cristaldo
Detentora da Ata

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata

Testemunhas:

Alípio Eduardo de Mattos Barbosa
CPF: 976.923.528-87

Janaíne Rezende Sandoval Izumi
CPF: 694.124.641-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Alípio Eduardo de Mattos Barbosa CPF nº 976.923.528-87 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de janeiro de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata





Ciente:

Alípio Eduardo de Mattos Barbosa
Fiscal da Ata

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR
	Processo Administrativo: 294/2021 Processo de Licitação: 294/2021 Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 294/2021
- b) Licitação Nr.: 52/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Paviers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLEILSON MELGAREJO CRISTALDO (6594)					
1 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400mm X 1m	UN	250,00	0,0000	102,00	25.500,00
2 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600mm X 1m	UN	250,00	0,0000	140,00	35.000,00
3 TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm X 1m	UN	250,00	0,0000	340,00	85.000,00
4 TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 mm X 1 m	UN	250,00	0,0000	330,00	82.500,00
5 PISO PAVERS	M²	600,00	0,0000	52,00	31.200,00
6 TAMPA DE BUEIRO	M²	120,00	0,0000	160,00	19.200,00
7 TAMPA DE FOSSA (diâmetro de 1,2 m)	UN	20,00	0,0000	130,00	2.600,00
Total do Fornecedor:					281.000,00
Total Geral:					281.000,00

Aquidauana, 20 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 294/2021 Processo Administrativo: 294/2021 Total dos Itens Vencedores: 281.000,00
Licitação.....: 52/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6070421 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	102,0000	25.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 6070422 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	140,0000	35.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6070423 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	340,0000	85.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6070424 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	330,0000	82.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6070425 - PISO PAVERS - Unidade: M²								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		600,000	0,0000	52,0000	31.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 6070426 - TAMPA DE BUEIRO - Unidade: M²								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		120,000	0,0000	160,0000	19.200,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 294/2021 Processo Administrativo: 294/2021 281.000,00
Licitação.....: 52/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6070427 - TAMPA DE FOSSA (diâmetro de 1,2 m) - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		20,000	0,0000	130,0000	2.600,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.236.234/0001-03, estabelecida na Rua Cafelândia, Nº98, Bairro Santo Antônio na cidade de Campo Grande -MS, Cep: 79100-391, telefone: 67- 3384-2210, e-mail: gindustriacg@gmail.com, neste ato representada por **Antônio Breschigliari Filho**, portador do RG000.740.009 SSP/MS e com CPF nº 190.678.609-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **116/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **23/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de máscaras de tecido para atender as Unidades Escolares e Programas e Projetos Sociais de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme será definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita conforme previsto no edital, em dias úteis, das 07:00 horas às 10:00 horas (período matutino) e das 13:00 horas às 16:00 horas (período vespertino), na sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme será definido pelo Município, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 102.554,50 (cento e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Educação e Assistência Social

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata

Testemunhas:





João Lucio Echeverria
466.226.161-91

Andréia da Silva Lopes
025.504.931-50

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2021

A Secretaria Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lucio Echeverria CPF nº466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de julho de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lucio Echeverria (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2021 - PR
	Processo Administrativo: 116/2021 Processo de Licitação: 116/2021 Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição futura de máscaras de tecido para atender as Unidades Escolares e Programas e Projetos Sociais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (4698)

1	Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, Modelo Bico de Pato, Cor Azul Royal, Com Elástico, costurado nas Laterais e LOGO do Município em uma cor Serigrafia. Tamanho aproximado mascara pronta 11 X 15 cm (Alt. X Largura) - PP1 Infantil - Marca: G & L	UN	1.580,00	0,0000	4,43	6.999,40
2	Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, modelo Bico de Pato, Cor Azul Royal, com Elástico, costurado nas Laterais e LOGO do Município em uma cor Serigrafia. Tamanho aproximado mascara pronta 12 X 15,5 cm (Alt. X Largura) - PP - Marca: G & L	UN	4.590,00	0,0000	4,43	20.333,70
3	Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, Modelo Bico de Pato, Cor Azul Royal, com Elástico, costurado nas laterais e LOGO do Município em uma cor Serigrafia. Tamanho aproximado mascara pronta 13 X 16 cm (Alt. X Largura) - P - Marca: G & L	UN	10.120,00	0,0000	4,43	44.831,60
4	Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, Modelo Bico de Pato, Cor Azul Royal, com Elástico, costurado nas Laterais e LOGO do Município em uma cor Serigrafia. Tamanho aproximado mascara pronta 14 X 17 cm (Alt. X Largura) - M - Marca: G & L	UN	5.660,00	0,0000	4,43	25.073,80
5	Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, Modelo Bico de Pato, Cor Azul Royal, com Elástico, costurado nas Laterais e LOGO do Município em uma cor Serigrafia. Tamanho aproximado mascara pronta 15 X 20 cm (Alt. X Largura) - G - Marca: G & L	UN	1.200,00	0,0000	4,43	5.316,00

Total do Fornecedor: 102.554,50

Total Geral: 102.554,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 116/2021 Processo Administrativo: 116/2021 Total dos Itens Vencedores: 102.554,50
Licitação.....: 23/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de máscaras de tecido para atender as Unidades Escolares e Programas e Projetos Sociais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 13042052 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, Modelo Bico - Unidade: UN								
4698	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	G & L	1.580,000	0,0000	4,4300	6.999,40	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ETIKETA	1.580,000	0,0000	4,4400	7.015,20	Perdeu	2
Item.....: 2 - 13042053 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, modelo - Unidade: UN								
4698	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	G & L	4.590,000	0,0000	4,4300	20.333,70	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ETIKETA	4.590,000	0,0000	4,5000	20.655,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 13042054 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada, - Unidade: UN								
4698	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	G & L	10.120,000	0,0000	4,4300	44.831,60	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ETIKETA	10.120,000	0,0000	4,5000	45.540,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 13042055 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla Camada - Unidade: UN								
4698	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	G & L	5.660,000	0,0000	4,4300	25.073,80	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ETIKETA	5.660,000	0,0000	4,5000	25.470,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 13042056 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla - Unidade: UN								
4698	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	G & L	1.200,000	0,0000	4,4300	5.316,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 116/2021 Processo Administrativo: 116/2021 102.554,50
Licitação.....: 23/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de máscaras de tecido para atender as Unidades Escolares e Programas e Projetos Sociais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 13042056 - Máscara de Tecido - 100% algodão, Dupla - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ETIKETA	1.200,000	0,0000	4,5000	5.400,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/09/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.667.861/0001-30, estabelecida na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.008-070, Telefone: (67) 99209-6202, e-mail: sidnendesmoraes@hotmail.com, neste ato representada por **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO**, com o CPF nº **816.015.811-49**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº**217/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **41/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes do município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.



3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.





9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

- I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 20.387,50 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI
DETENTORA DA ATA

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Pâmela Oliveira Souza
CPF: 035.186.161-02

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 51/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 51/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Pâmela Oliveira Souza CPF nº 035.186.161-02 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 15 de outubro de 2021

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Pâmela Oliveira Souza
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2021 - PR
	Processo Administrativo: 217/2021 Processo de Licitação: 217/2021 Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 217/2021
- b) Licitação Nr.: 41/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/09/2021
- e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes do município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação do Fundo Mun de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI (5668)

1	SERVIÇO DE HOTELARIA , REFEIÇÃO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.	DIA	250,00	0,0000	81,55	20.387,50
---	--	-----	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 20.387,50

Total Geral: 20.387,50

Aquidauana, 28 de Setembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 217/2021 Processo Administrativo: 217/2021 Total dos Itens Vencedores: 20.387,50
Licitação.....: 41/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes do município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação do Fundo Mun de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4041108	- SERVIÇO DE HOTELARIA, REFEIÇÃO - Unidade: DIA						
6292	A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA		250,000	0,0000	81,3000	20.325,00	Ex-vencedor	1 *****
5668	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI		250,000	0,0000	81,5500	20.387,50	Venceu	2

Aquidauana, Em
JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 05/11/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335 – Sala 01 – Zona 01, CEP 87.501-330 na cidade de Umuarama - PR, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, telefone (44) 3621-8181, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com CPF nº 795.143.409-49; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim - RS, e-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **Vanderlei Stievens**, com CPF nº 007.304.360-55; **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, CEP 85.504-317 na cidade de Pato Branco - PR, e-mail: licitacao1@ffmed.com.br, telefone (46) 2604-0154, neste ato representada por **Fabio Emanuel Rebonatto**, com CPF nº 046.973.639-90; **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 37.844.754/0001-38, estabelecida na Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, CEP 85615-000 na cidade de Marmeleiro - PR, e-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com, telefone (46) 9936-0600, neste ato representada por **Waldemir de Araújo**, com CPF nº 601.807.819-87; **A. D. DAMINELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.758/0001-80, estabelecida na Av. General Andrade Neves, nº 1108, Bairro Jardim São Jorge, CEP 87.710-040 na cidade de Paranavaí – PR, e-mail: arenitomed@gmail.com, telefone (44) 3423-0984, neste ato representada por **Aline Dias Daminelli**, com CPF nº 062.284.489-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 256/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até **15 (quinze) dias úteis**, das 07:00h às 17:00h, na Farmácia Municipal Genésio Constantino, situada à Rua Giovanni Toscano de Brito – S/N, Bairro Serraria, anexo ao prédio do SAMU, dentro do perímetro urbano de Aquidauana-MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.



b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.





9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 289.819,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

A. D. DAMINELLI
Detentor da Ata

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES
Detentor da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentor da Ata

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Detentor da Ata





Cláudia Franco Fernandes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ana Paula Garcia Contó
CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti
CPF: 337.209.161-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 71/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 71/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Paula Garcia Contó CPF nº 890.290.971-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de janeiro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 256/2021
- b) Licitação Nr.: 36/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 02/12/2021
- e) Objeto da Licitação Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)

7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Marca: Bausch	:OMP	10.000,00	0,0000	0,81	8.100,00
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	1,29	25.800,00
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,69	13.800,00
12	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,56	11.200,00
19	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - Marca: Unichem	:OMP	10.000,00	0,0000	0,30	3.000,00
25	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO - Marca: EuroFarma	:OMP	20.000,00	0,0000	2,23	44.600,00
27	PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sanofi	:OMP	20.000,00	0,0000	0,47	9.400,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)

28	PERICIAZINA 40 MG/ML (BR0300988) SOLUÇÃO ORAL - frasco - FRAS	500,00	0,0000	18,29	9.145,00
	20 ml (86) - Marca: Sanofi				
30	PREGABALINA 150MG COMP - Marca: MedQuímica	:OMP 10.000,00	0,0000	0,69	6.900,00
32	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: Supera	:OMP 10.000,00	0,0000	3,26	32.600,00
42	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Germed	:OMP 1.200,00	0,0000	0,43	516,00
Total do Fornecedor:					165.061,00

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

5	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	:OMP 15.000,00	0,0000	0,38	5.700,00
6	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cristalia	:OMP 60.000,00	0,0000	0,38	22.800,00
16	ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	:OMP 20.000,00	0,0000	0,52	10.400,00
18	QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	:OMP 600,00	0,0000	1,03	618,00
21	LEVOMEPRAMAZINA 4% 20ML - Marca: Cristalia	:FRAS 600,00	0,0000	10,90	6.540,00
33	QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	:OMP 10.000,00	0,0000	0,59	5.900,00
Total do Fornecedor:					51.958,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

1	ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	:OMP 15.000,00	0,0000	0,08	1.200,00
15	ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - Marca: Legrand	:OMP 20.000,00	0,0000	0,27	5.400,00
22	METILFENIDATO 10MG - Marca: EMS	:OMP 1.000,00	0,0000	0,35	350,00
29	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO - Marca: MedQuímica	:OMP 10.000,00	0,0000	0,23	2.300,00
31	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	:OMP 15.000,00	0,0000	0,15	2.250,00
38	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	:OMP 6.000,00	0,0000	0,35	2.100,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE	
	Processo Administrativo:	256/2021
	Processo de Licitação:	256/2021
	Data do Processo:	29/09/2021
Folha: 3/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

40	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	:OMP	10.000,00	0,0000	0,16	1.600,00
41	ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sandoz	:OMP	10.000,00	0,0000	0,25	2.500,00
Total do Fornecedor:						17.700,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6199)

3	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - Marca: Teuto	:OMP	50.000,00	0,0000	0,15	7.500,00
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,45	4.500,00
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,82	8.200,00
17	GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Marca: Prati Donaduzzi	:APS	10.000,00	0,0000	0,40	4.000,00
23	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	5.000,00	0,0000	0,55	2.750,00
24	OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	2.500,00	0,0000	0,36	900,00
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	20.000,00	0,0000	0,22	4.400,00
34	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
35	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
36	RISPERIDONA 3MG (BR0284105) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	25.000,00	0,0000	0,15	3.750,00
37	SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cimed	:OMP	40.000,00	0,0000	0,10	4.000,00
Total do Fornecedor:						50.000,00

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (6837)

39	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO - Marca: Torrent	:OMP	6.000,00	0,0000	0,85	5.100,00
Total do Fornecedor:						5.100,00
Total Geral:						289.819,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022 - IL
	Processo Administrativo: 104/2022 Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 04/04/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/04/2022
e) Data da Adjudicação: 13/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXPRESSION 1.6 SCE PLACA QAV-7175, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (APÓLICE Nº 01.31.0084749.000000), PARA CONserto EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROSA CENTURIAO (6772)					
1 FRANQUIA DE SEGURO. - Marca: Christofori	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
Total do Fornecedor:					2.000,00
Total Geral:					2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 1.600,00

Para fins de contratação/e ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana (MS), 13 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 Total dos Itens Vencedores: 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24020002 - ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nova Química	15.000,000	0,0000	0,0800	1.200,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 24020072 - CARBONATO DE LÍTIU CR 450MG - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 24020016 - CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Teuto	50.000,000	0,0000	0,1500	7.500,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 24020073 - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 24020073 - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 24020020 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	15.000,000	0,0000	0,3800	5.700,00	Venceu	1 ****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 24020025 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	60.000,000	0,0000	0,3800	22.800,00	Venceu	1 ****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 24020027 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Bausch	10.000,000	0,0000	0,8100	8.100,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação: 36/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item..... 7 - 24020027 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 8 - 24020028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG (BR0272366) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 9 - 24020029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (BR0272367) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 10 - 24020075 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	1,2900	25.800,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação: 36/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item..... 11 - 24020076 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	0,6900	13.800,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 12 - 24020088 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	0,5600	11.200,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 13 - 24020035 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 14 - 24020036 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	10.000,000	0,0000	0,8200	8.200,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 24020036 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 24020037 - ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Legrand	20.000,000	0,0000	0,2700	5.400,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 24020038 - ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	20.000,000	0,0000	0,5200	10.400,00	Venceu	1 ****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 24020040 - GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Unidade: CAPS								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	10.000,000	0,0000	0,4000	4.000,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 24020040 - GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Unidade: CAPS								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 24020059 - QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	600,000	0,0000	1,0300	618,00	Venceu	1 ****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 24020044 - LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Unichem	10.000,000	0,0000	0,3000	3.000,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 24020046 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG (BR0268128) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 24020079 - LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML - Unidade: FRAS								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	600,000	0,0000	10,9000	6.540,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 24020080 - METILFENIDATO 10MG - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 24020089 - OLANZAPINA 10 MG - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	5.000,000	0,0000	0,5500	2.750,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 24020053 - OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	2.500,000	0,0000	0,3600	900,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 24020053 - OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 24020081 - PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	EuroFarma	20.000,000	0,0000	2,2300	44.600,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 24020026 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	20.000,000	0,0000	0,2200	4.400,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 24020054 - PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Sanofi	20.000,000	0,0000	0,4700	9.400,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 24020054 - PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 24020055 - PERICIAZINA 40 MG/ML (BR0300988) SOLUÇÃO ORAL - frasco 20 m - Unidade: FRAS								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Sanofi	500,000	0,0000	18,2900	9.145,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 24030066 - PREGABALINA 75 MG - - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MedQuimica	10.000,000	0,0000	0,2300	2.300,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 24020083 - PREGABALINA 150MG COMP - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	MedQuimica	10.000,000	0,0000	0,6900	6.900,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24020090 - QUETIAPINA 25 MG - - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	15.000,000	0,0000	0,1500	2.250,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 24020091 - QUETIAPINA 50 MG - - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Supera	10.000,000	0,0000	3,2600	32.600,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 24020058 - QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	10.000,000	0,0000	0,5900	5.900,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 24020060 - RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 24020060 - RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 24020061 - RISPERIDONA 2 MG - - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 24020062 - RISPERIDONA 3MG - - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	25.000,000	0,0000	0,1500	3.750,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 24020064 - SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	40.000,000	0,0000	0,1000	4.000,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 24020064 - SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 24020092 - TRAZODONA 50 MG - - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000,000	0,0000	0,3500	2.100,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 24020093 - TRAZODONA 100 MG - - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Torrent	6.000,000	0,0000	0,8500	5.100,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 24020066 - TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nova Quimica	10.000,000	0,0000	0,1600	1.600,00	Venceu	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 41 - 24020070 - ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP

6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sandoz	10.000,000	0,0000	0,2500	2.500,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 42 - 24020094 - NITRAZEPAM 5 MG - - Unidade: COMP

7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Germel	1.200,000	0,0000	0,4300	516,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não paduados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 42 - 24020094 - NITRAZEPAM 5 MG - - Unidade: COMP

6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	--	--	-----------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em
FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/12/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200 000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **C.E. CARVALHO - COMERCIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 24.864.422/0001-73, Situada na Av. Duque de Caxias, nº 185, Terro B, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 86935-000, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: cotacoeparana.med@hotmail.com, neste ato representada por **Carlos Eduardo Carvalho**, com o CPF: 007.976.549-17; **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 31.499.939/0001-76, Situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba - SP, CEP: 16075-370, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, com o CPF: 277.277.558-50, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **293/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **51/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, no Depósito Central da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, situado na Rua Estevão Alves Corrêa, 1763 – Bairro Centro, dentro do perímetro urbano do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos à empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação





das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 21.080,00 (Vinte um mil e oitenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de Janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

C.E. CARVALHO - COMERCIAL
Detentor Da Ata

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Gestor da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza

Detentor

Da

Ata

Testemunhas:

Naína Lorenzano Riveiro Gamarra
CPF: 923.687.191-72

Úrsula Coelho de Barros

CPF: 034.117.441-62





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 73/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 73/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Náina Lorenzano Riveiro Gamarra CPF nº 034.117.441-62 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de Janeiro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Náina Lorenzano Riveiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2021 - PR
	Processo Administrativo: 293/2021 Processo de Licitação: 293/2021 Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 293/2021
- b) Licitação Nr.: 51/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

C. E. CARVALHO - COMERCIAL (6207)

1	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - - Capacidade 25 kg com divisões de 5 g; - Concha anatômica em polipropileno, acolchoada, com medida 540 x 290 mm; - Injetada em material anti-germes. - Marca: RAMUZA / DPR	UN	6,00	0,0000	990,00	5.940,00
2	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (SERIGRAFIA DA GIRAFÁ AMIGA) - Confeccionada em madeira adesivada, medidas 103 x 25cm; - Medindo a partir de 61cm até 1,40 m; - Marca: PIFFER / R2	UN	20,00	0,0000	188,00	3.760,00

Aquidauana, 13 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2021 - PR
	Processo Administrativo: 293/2021 Processo de Licitação: 293/2021 Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

C. E. CARVALHO - COMERCIAL (6207)

3 OTOSCÓPIO - Com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns (não inclusas); - Revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura; - Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; - Visor móvel; - Lâmpada incandescente de 2,5 V. 05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizáveis. - Marca: MD / MARK II	UN	6,00	0,0000	980,00	5.880,00
Total do Fornecedor:					15.580,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (7103)

5 BALANÇA ADULTA DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG - Capacidade 200 kg, divisões de 50 g. - Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm. - Tapete em borracha anti-derrapante; - Display LED Plataforma 390 x 340mm; - Estrutura em chapa de aço carbono; - Proteção da célula de carga contra impactos laterais; - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. - Marca: LIDER/P200C	UN	5,00	0,0000	1.100,00	5.500,00
Total do Fornecedor:					5.500,00
Total Geral:					21.080,00

Aquidauana, 13 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 293/2021 Processo Administrativo: 293/2021 Total dos Itens Vencedores: 21.080,00
Licitação.....: 51/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3140023 - BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - 25 KG - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	RAMUZA / DPR	6,000	0,0000	990,0000	5.940,00	Venceu	1 *****
7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3140024 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	PIFFER / R2	20,000	0,0000	188,0000	3.760,00	Venceu	1 *****
7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3140025 - QTO SCÓPIO - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	MD / MARK II	6,000	0,0000	980,0000	5.880,00	Venceu	1 *****
7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3140026 - BALANÇA DIGITAL POTÁVEL CAPACIDADE - 180 - KG - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	N/C	34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3140027 - BALANÇA ADULTA DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG - Unidade: UN								
7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER/P200C	5,000	0,0000	1.100,0000	5.500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 293/2021 Processo Administrativo: 293/2021 21.080,00
Licitação.....: 51/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3140027 - BALANÇA ADULTA DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	RAMUZA / 4001	5,000	0,0000	2.090,0000	10.450,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº280/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/12/2021.

Horário: 08: 00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO -ME**, com CNPJ Nº 22.427.119/0001-88, localizada na rua Estevão Alves Corrêa, nº 1157, sala 3, Bairro Alto, CEP 79200-000, Aquidauana-MS, com o e-mail graficaatalaiaaquidauana@gmail.com, com telefone: (67) 3241-5305, neste ato representada por **Ana Paula Figueiredo Rodrigues do Nascimento**, com CPF nº 035.326.531-41; **COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** com CNPJ Nº 00.758.020/0001-26, localizada na Rua Brilhante, nº 3102, Casa 01, Vila Bandeirantes, CEP 79.0006-560, Campo Grande - MS, com o e-mail comgrafms@hotmail.com, com telefone: (67) 3385-8902/ 9237-5530, neste ato representada por **Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo**, com CPF nº 774.091.751-68; **L. F. DE SOUZA EIRELI**, com CNPJ Nº 08.433.376/0001-00, localizada na Rua Xavier de Toledo, nº 466-470, sala 3, Vila Taquarussu, CEP 79.006-220, Campo Grande - MS, com o e-mail graficascanner@gmail.com / q-scanners@hotmail.com, com telefone: (67) 3386-6028, neste ato representada por **Lourival Ferreira de Souza**, com CPF nº 285.497.911-72; **ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, com CNPJ Nº 03.645.975/0001-65, localizada na Rua 15 de agosto, nº 339, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, com o e-mail rhobson@opantareiro.com.br, com telefone: (67) 3241-4444, neste ato representada por **José Lima Neto**, com CPF nº 452.305.108-77; **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, com CNPJ Nº 02.001.655/0001-00, localizada na Rua Quatorze de Julho, nº 4516, Monte Castelo, CEP 79.010-470, Campo Grande - MS, com o e-mail graficaespaco@graficaespaco.com.br, com telefone: (67) 3356-1000 / 3356-2472, neste ato representada por **Osmar Herculano Diniz Neto**, com CPF nº 694.493.251-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **280/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **49/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.



9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:
I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;
II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;
III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;





V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 870.067,20 (oitocentos e setenta mil sessenta e sete reais e vinte centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SESAU, SAS, SEMED.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 14 de janeiro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
DETENTORA DA ATA

L. F. DE SOUZA EIRELI
DETENTORA DA ATA

REZENDE & DINIZ NETO LTDA
DETENTORA DA ATA

ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO -ME
DETENTORA DA ATA

ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

NOME: Rosileny Ribeiro Leite
CPF: 014.273.451-98

NOME: Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ata de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 74/2021

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 74/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) **Rosileny Ribeiro Leite** CPF nº 014.273.451-98 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 14 de janeiro de 2022





Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rosileny Ribeiro Leite
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR
	Processo Administrativo: 294/2021 Processo de Licitação: 294/2021 Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 294/2021
- b) Licitação Nr.: 52/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) **(em Reais R\$)**

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

CLEILSON MELGAREJO CRISTALDO (6594)

1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400mm X 1m	UN	250,00	0,0000	102,00	25.500,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600mm X 1m	UN	250,00	0,0000	140,00	35.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm X 1m	UN	250,00	0,0000	340,00	85.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 mm X 1m	UN	250,00	0,0000	330,00	82.500,00
5	PISO PAVERS	M²	600,00	0,0000	52,00	31.200,00
6	TAMPA DE BUEIRO	M²	120,00	0,0000	160,00	19.200,00
7	TAMPA DE FOSSA (diâmetro de 1,2 m)	UN	20,00	0,0000	130,00	2.600,00
Total do Fornecedor:						281.000,00
Total Geral:						281.000,00

Aquidauana, 20 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 Total dos Itens Vencedores: 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1031206 - CAPAS DE PROCESSO COR BRANCA 50 X 33CM EM CARTOLINA 180g/m² - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	1.000,000	0,0000	3,2000	3.200,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	1.000,000	0,0000	3,2500	3.250,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		1.000,000	0,0000	3,3500	3.350,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1.000,000	0,0000	3,4700	3.470,00	Perdeu	4
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1031207 - CAPAS DE PROCESSO COR AZUL CLARO 50 X 33CM EM CARTOLINA 180 - Unidade: UN								
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	8.000,000	0,0000	4,2000	33.600,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	8.000,000	0,0000	4,2500	34.000,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		8.000,000	0,0000	4,2600	34.080,00	Perdeu	3
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	8.000,000	0,0000	4,2700	34.160,00	Perdeu	4
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		8.000,000	0,0000	5,5000	44.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1031248 - PASTA COM BOLSA, TAMANHO 31 X45cm, IMPRESSÃO COLORIDA - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	1.500,000	0,0000	8,3000	12.450,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	1.500,000	0,0000	8,3600	12.540,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		1.500,000	0,0000	8,3900	12.585,00	Perdeu	3
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1.500,000	0,0000	8,5000	12.750,00	Perdeu	4
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1.500,000	0,0000	10,1200	15.180,00	Perdeu	5

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1031249 - PASTA COM ORELHAS, COM DUAS OELHAS PRA GRAMPEAR FOLHAS A4; - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1.500,000	0,0000	10,2300	15.345,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	1.500,000	0,0000	10,2400	15.360,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 4010514 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM INOX, TAMANHO 35 CM X 45 CM - Unidade: SERV								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		24,000	0,0000	947,0000	22.728,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		24,000	0,0000	948,0000	22.752,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	24,000	0,0000	1.093,0000	26.232,00	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	24,000	0,0000	1.093,3300	26.239,92	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 4010516 - ADESIVOS REFLETIVOS IMPRESSO E PLOTADO - Unidade: M²								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		150,000	0,0000	277,0000	41.550,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		150,000	0,0000	278,0000	41.700,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	150,000	0,0000	300,0000	45.000,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	150,000	0,0000	300,0000	45.000,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 4010517 - BANNERS IMPRESSOS EM LONA COLORIDA, GRAMATURA 280 GRAMAS - Unidade: M²								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		750,000	0,0000	81,5000	61.125,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	750,000	0,0000	81,7000	61.275,00	Perdeu	2
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		750,000	0,0000	82,0000	61.500,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	750,000	0,0000	84,0000	63.000,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 4010517 - BANNERS IMPRESSOS EM LONA COLORIDA, GRAMATURA 280 GRAMAS - Unidade: M²								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	750,000	0,0000	88,3300	66.247,50	Perdeu	5
Item.....: 8 - 4010518 - IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA, GRAMATURA DE 440 GRAMAS - Unidade: M²								
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1,000,000	0,0000	96,9000	96.900,00	Venceu	1 ****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		1,000,000	0,0000	97,0000	97.000,00	Perdeu	2
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1,000,000	0,0000	97,9500	97.950,00	Perdeu	3
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	1,000,000	0,0000	108,3300	108.330,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		1,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 4010519 - PAINÉIS EM ESTRUTURA DE METALOM COM LONAS IMPRESSAS COLORIDA - Unidade: M²								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		240,000	0,0000	209,4900	50.277,60	Venceu	1 ****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		240,000	0,0000	209,5000	50.280,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	240,000	0,0000	239,0000	57.360,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	240,000	0,0000	239,0000	57.360,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 4010520 - IMPRESSÕES COLORIDAS DE ADESIVOS PLÁSTICOS POLIMÉRICO - Unidade: M²								
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		700,000	0,0000	83,4000	58.380,00	Venceu	1 ****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		700,000	0,0000	83,5000	58.450,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	700,000	0,0000	91,2500	63.875,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	700,000	0,0000	91,2500	63.875,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 4010521 - ADESIVOS COLORIDOS PLÁSTICOS POLIMÉRICO - Unidade: M²								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		90,000	0,0000	238,5000	21.465,00	Venceu	1 ****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	90,000	0,0000	239,0000	21.510,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	90,000	0,0000	244,3300	21.989,70	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		90,000	0,0000	265,0000	23.850,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 4010522 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA EM ACRILICO 10 CM X 30CM - Unidade: UN								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		390,000	0,0000	49,9000	19.461,00	Venceu	1 ****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		390,000	0,0000	50,0000	19.500,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	390,000	0,0000	61,0000	23.790,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	390,000	0,0000	61,0000	23.790,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 4010523 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA EM INOX 10 CM X 30 CM - Unidade: UN								
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		170,000	0,0000	950,0000	161.500,00	Venceu	1 ****
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	170,000	0,0000	999,0800	169.843,60	Perdeu	2
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	170,000	0,0000	999,0800	169.843,60	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		170,000	0,0000	198,0000	33.660,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 4010530 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Unidade: SERV								
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		24,000	0,0000	837,9000	20.109,60	Venceu	1 ****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		24,000	0,0000	838,0000	20.112,00	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 4010530 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Unidade: SERV								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	24,000	0,0000	880,6700	21.136,08	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	24,000	0,0000	880,6700	21.136,08	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 4010531 - IMPRESSÃO COLORIDA DE ADESIVOS PLÁSTICOS - Unidade: UN								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		300,000	0,0000	84,2900	25.287,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		300,000	0,0000	84,3000	25.290,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	300,000	0,0000	93,5200	28.056,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	300,000	0,0000	93,5200	28.056,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 4010532 - ADESIVOS COLORIDOS PLÁSTICOS POLIMÉRICO IMPRESSOS - Unidade: UN								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		380,000	0,0000	262,9000	99.902,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		380,000	0,0000	263,0000	99.940,00	Perdeu	2
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	380,000	0,0000	292,5000	111.150,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	380,000	0,0000	292,5000	111.150,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 4010533 - PLACAS DE MÃO, MEDINDO 35cm X 25cm, EM PVC - Unidade: UN								
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		20,000	0,0000	28,8000	576,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	20,000	0,0000	28,8900	577,80	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		20,000	0,0000	29,0000	580,00	Perdeu	3
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	20,000	0,0000	43,0000	860,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 4010533 - PLACAS DE MÃO, MEDINDO 35cm X 25cm, EM PVC - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	20,000	0,0000	43,0000	860,00	Perdeu	5
Item.....: 18 - 4032086 - FAIXA CONFECCÃO EM LONA VINÍLICA, FRONTLIGHT, 440 GRAMAS/M - Unidade: M²								
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		300,000	0,0000	93,3000	27.990,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		300,000	0,0000	93,4000	28.020,00	Perdeu	2
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	300,000	0,0000	93,7800	28.134,00	Perdeu	3
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	300,000	0,0000	100,0000	30.000,00	Perdeu	4
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 4032090 - BLOCO DE REQUISICÃO FOLHA DUPLA CARBONIZADA COM 100FOLHAS CA - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	200,000	0,0000	122,8800	24.576,00	Venceu	1 *****
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	200,000	0,0000	122,9000	24.580,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		200,000	0,0000	123,0000	24.600,00	Perdeu	3
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		200,000	0,0000	123,9000	24.780,00	Perdeu	4
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	200,000	0,0000	154,0000	30.800,00	Perdeu	5
Item.....: 20 - 4032144 - FOLDERS, IMPRESSOS COLORIDOS, EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 20 - Unidade: UN								
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	5.000,000	0,0000	4,9900	24.950,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		5.000,000	0,0000	5,0000	25.000,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		5.000,000	0,0000	5,9000	29.500,00	Perdeu	3
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	5.000,000	0,0000	6,0000	30.000,00	Perdeu	4
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	5.000,000	0,0000	6,0000	30.000,00	Perdeu	5





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 4032145 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 150g, IMPRESSÃO - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	500,000	0,0000	17,3000	8.650,00	Venceu	1 *****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		500,000	0,0000	17,3500	8.675,00	Perdeu	2
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		500,000	0,0000	17,4000	8.700,00	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	500,000	0,0000	17,4900	8.745,00	Perdeu	4
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 4032146 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ, 250g, MEDIDAS 21 X 30cm, - Unidade: UN								
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	1.000,000	0,0000	7,9900	7.990,00	Venceu	1 *****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		1.000,000	0,0000	8,0000	8.000,00	Perdeu	2
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1.000,000	0,0000	8,1500	8.150,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1.000,000	0,0000	8,2900	8.290,00	Perdeu	4
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	1.000,000	0,0000	9,4200	9.420,00	Perdeu	5
Item.....: 23 - 4032147 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRAFICO, MEDIDAS 21 X 30cm, - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	1.500,000	0,0000	7,9900	11.985,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1.500,000	0,0000	8,0000	12.000,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		1.500,000	0,0000	8,1000	12.150,00	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	1.500,000	0,0000	8,2000	12.300,00	Perdeu	4
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	1.500,000	0,0000	9,4300	14.145,00	Perdeu	5
Item.....: 24 - 4032148 - CRACHÁ PAPEL A6 (10,5 X 14,8cm), PAPEL DE GRAMATURA EM 250g - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	100,000	0,0000	11,2000	1.120,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		100,000	0,0000	11,2400	1.124,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 4032148 - CRACHÁ PAPEL A6 (10,5 X 14,8cm), PAPEL DE GRAMATURA EM 250g - Unidade: UN								
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	100,000	0,0000	11,3000	1.130,00	Perdeu	3
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		100,000	0,0000	11,4000	1.140,00	Perdeu	4
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	100,000	0,0000	11,4900	1.149,00	Perdeu	5
Item.....: 25 - 4032149 - CRACHÁ PVC A7 (7,4 X 10,5cm) IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	100,000	0,0000	57,5000	5.750,00	Venceu	1 *****
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		100,000	0,0000	58,0000	5.800,00	Perdeu	2
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	100,000	0,0000	58,3300	5.833,00	Perdeu	3
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	100,000	0,0000	58,3300	5.833,00	Perdeu	4
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		100,000	0,0000	65,0000	6.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 4032150 - CRACHÁ PVC, TAMANHO 5,4 X 8,6cm, ESPESSURA 0,76mm, - Unidade: UN								
5351	L F DE SOUZA-ME	SCANNERS	300,000	0,0000	44,0000	13.200,00	Venceu	1 *****
50	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		300,000	0,0000	44,4900	13.347,00	Perdeu	2
4978	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		300,000	0,0000	48,0000	14.400,00	Perdeu	3
5523	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	ESPAÇO	300,000	0,0000	50,0000	15.000,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 280/2021 Processo Administrativo: 280/2021 870.067,20
Licitação.....: 49/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26	- 4032150	- CRACHÁ PVC, TAMANHO 5,4 X 8,6cm, ESPESSURA 0,76mm, - Unidade: UN						
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	COM GRAF	300,000	0,0000	50,0000	15.000,00	Perdeu	5

Aquidauana, Em/...../.....
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/03/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3393-7500, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: abcoxigenio.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF nº 724.312.029-68; **CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.789/0001-51, estabelecida na Rua Flávio Régis do Nascimento, nº 13, Bairro Jardim Andaraí, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 02.1666-050, e-mail: licitacao@maiaigroup.com.br, telefone: (11) 2631-9023, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Maia**, com o CPF nº 293.276.598-13, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 42/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura Aquisição através de Registro de Preço de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter), para atender a demanda da Sec. Muni. de Saúde e Saneamento, por 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Central de Ambulância, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, em Aquidauana/MS após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.



c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 169.144,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de abril de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI
Detentora da Ata

CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EPP
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Afrânio Alves Botelho
CPF: 694.646.341-20

Felipe dos Santos Cabreira
CPF: 018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Afrânio Alves Botelho CPF nº 694.646.341-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de abril de 2022

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preço

Ciente:

Afrânio Alves Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2022 - PE
	Processo Administrativo: 42/2022 Processo de Licitação: 42/2022 Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2022
- b) Licitação Nr.: 4/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 04/04/2022
- e) Objeto da Licitação Futura Aquisição através de Registro de Preço de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter), para atender a demanda da Sec. Muni. de Saúde e Saneamento, por 12 meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006130 - ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	3	0,0000	153.544,00
- 007332 - CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO	1	0,0000	15.600,00
	4		169.144,00

Aquidauana, 4 de Abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2022 Processo Administrativo: 42/2022 169.144,00
Licitação.....: 4/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura Aquisição através de Registro de Preço de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter), para atender a demanda da Sec. Muni. de Saúde e Saneamento, por 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4	- 3090278	- VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	- Unidade: UN					
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR	30,000	0,0000	590,0000	17.700,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....
CLAUDIOMIRO ELOI - - Pregoeiro(a)



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 07/2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CONSIDERANDO a importância promovermos ações de intensificação de imunização através das campanhas de vacina.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Dia “D” visando buscar maior número de indivíduos a ser vacinados.

Conforme definido e aprovado pelo pleno na TRECENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o pagamento de gratificação no valor de R\$70,00 (setenta reais) a diária aos servidores que trabalharão na referida campanha, 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 12 de abril de 2022.

Cleoni Dolores Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(ORIGINAL ASSINADO)

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
(ORIGINAL ASSINADO)
Homologado em: 12/04/2022

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 289/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA RAQUEL APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de abril de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez à servidora **RAQUEL APARECIDA DA SILVA**, portador do CPF nº 833.472.831-04 no cargo de professora do 5º ao 9º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 2170, Nível II, classe D, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de **R\$ 1.746,65 (mil setecentos e quarenta e seis real e sessenta e cinco centavos)**, com fundamento no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e artigo 1º seguintes da Lei 11.887/2004.

Art. 2º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 Março de 2022.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 17/2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o feriado de 15 de abril de 2022, que corresponde a Sexta-Feira da Paixão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana o dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente da Câmara –

(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 18/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação ao servidor Marcio Jarbas Vicente de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 041/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente da Câmara –



PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2022.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº040/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº013/2022, firmado com a empresa Odilon Aquino de Souza inscrita no CNPJ nº 03.452.216/0001-86, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Priscila Nogueira da Silva Ferreira;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de abril de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 47/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique Ferreira Costa ocupante do cargo de Diretor de Execução de Contratos, matrícula nº 4835, para responder interinamente pela função de Ouvidor da Câmara Municipal de Aquidauana, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)





LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para a confecção de carimbos automáticos para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, durante o período de abril a dezembro do ano de 2022, com fornecimento parcelado conforme necessidade.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ODILON AQUINO DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.452.216/0001-86, estabelecida na AUGUSTO MASCARENHAS, 456, Aquidauana, Sem Bairro, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Carimbo automático medindo 36mm x 13mm		30,0000	un	48,0000	1.440,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						1.440,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 12 de abril de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE

